



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 172/2010 ANO I

Belo Horizonte, sexta-feira, 29 de outubro de 2010

Juiz Jadir Silva
Presidente

Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Vice-Presidente

Juiz Fernando A. Nogueira Galvão da Rocha
Corregedor

Maria Cristina de B. Pires
Diretora-Geral

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 02/2010

EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO Nº 34/2010

Procedimento Licitatório nº 4/2010 – Pregão Presencial nº 2/2010

Validade: de 22/10/2010 até 22/10/2011

Vencedores: LOTES 1, 3, 4 e 5 – PLM Atacado de Suprimentos para Escritório Ltda ,
LOTE 2 – Mônica Simões Grossi - ME, LOTE 6 – Caviglia & Cia Ltda

LOTE 1

Item 1.1 - Preço unitário: R\$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos) Preço total: R\$ 339,70 (trezentos e trinta e nove reais e setenta centavos)

Item 1.2 - Preço unitário: R\$ 1,29 (um real e vinte e nove centavos) Preço total: R\$ 74,82 (setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)

Item 1.3 - Preço unitário: R\$ 1,29 (um real e vinte e nove centavos) Preço total: R\$19,35 (dezenove reais e trinta e cinco centavos)

Item 1.4- Preço unitário: R\$0,55 (cinquenta e cinco centavos) Preço total: R\$ 26,40 (vinte e seis reais e quarenta centavos)

Item 1.5- Preço unitário: R\$0,65 (sessenta e cinco centavos) Preço total: R\$70,20 (setenta reais e vinte centavos)

Item 1.6- Preço unitário: R\$4,00(quatro reais) Preço total: R\$ 344,00 (trezentos e quarenta e quatro reais)

Item 1.7- Preço unitário: R\$0,70(setenta centavos) Preço total: R\$ 50,40(cinquenta reais e quarenta centavos)

Item 1.8- Preço unitário: R\$4,90(quatro reais e noventa centavos) Preço total: R\$ 235,20(duzentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)

Item 1.9- Preço unitário: R\$0,90(noventa centavos) Preço total: R\$ 108,00(cento e oito reais)

Item 1.10- Preço unitário: R\$1,00(um real) Preço total: R\$ 240,00(duzentos e quarenta reais)

Item 1.11- Preço unitário: R\$1,47(um real e quarenta e sete centavos) Preço total: R\$ 176,40(cento e setenta e seis reais e quarenta centavos)

Item 1.12- Preço unitário: R\$2,00 (dois reais) Preço total: R\$ 288,00(duzentos e oitenta e oito reais)

Item 1.13- Preço unitário: R\$12,98 (doze reais e noventa e oito centavos) Preço total: R\$90,86 (noventa reais e oitenta e seis centavos)

Item 1.14- Preço unitário: R\$3,90 (três reais e noventa centavos) Preço total: R\$936,00 (novecentos e trinta e seis reais)

Item 1.15- Preço unitário: R\$19,00 (dezenove reais) Preço total: R\$2.052,00 (dois mil e cinquenta e dois reais)

Item 1.16- Preço unitário: R\$19,00(dezenove reais) Preço total: R\$ 684,00(seiscentos e oitenta e quatro reais)

Item 1.17- Preço unitário: R\$19,00(dezenove reais) Preço total: R\$95,00 (noventa e cinco reais)

Item 1.18- Preço unitário: R\$10,80(dez reais e oitenta centavos) Preço total: R\$129,60 (cento e vinte e nove reais e sessenta centavos)

Item 1.19- Preço unitário: R\$10,80(dez reais e oitenta centavos) Preço total: R\$ 259,20(duzentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)

Item 1.20- Preço unitário: R\$10,80(dez reais e oitenta centavos) Preço total: R\$ 129,60(cento e vinte e nove reais e sessenta centavos)

Item 1.21- Preço unitário: R\$18,60(dezoito reais e sessenta centavos) Preço total: R\$130,20(cento e trinta reais e vinte centavos)

Item 1.22- Preço unitário: R\$1,40(um real e quarenta centavos) Preço total: R\$ 201,60(duzentos e um reais e sessenta centavos)

Item 1.23- Preço unitário: R\$1,40(um real e quarenta centavos) Preço total: R\$ 100,80 (cem reais e oitenta centavos)
Item 1.24- Preço unitário: R\$1,40(um real e quarenta centavos) Preço total: R\$ 100,80(cem reais e oitenta centavos)
Item 1.25- Preço unitário: R\$0,30(trinta centavos) Preço total: R\$216,00 (duzentos e dezesseis reais)
Item 1.26 Preço unitário: R\$11,10(onze reais e dez centavos) Preço total: R\$ 321,90 (trezentos e vinte e um reais e noventa centavos)
Item 1.27 - Preço unitário: R\$2,55(dois reais e cinquenta e cinco centavos) Preço total: R\$ 73,95(setenta e três reais e noventa e cinco centavos)
Item 1.28 - Preço unitário: R\$1,00(um real) Preço total: R\$ 240,00(duzentos e quarenta reais)
Item 1.29- Preço unitário: R\$1,00(um real) Preço total: R\$ 108,00(cento e oito reais)
Item 1.30 - Preço unitário: R\$0,10(dez centavos) Preço total: R\$ 60,00(sessenta reais)
Item 1.31 - Preço unitário: R\$1,10(um real e dez centavos) Preço total: R\$ 88,00(oitenta e oito reais)
Item 1.32 - Preço unitário: R\$4,90(quatro reais e noventa centavos) Preço total: R\$ 1.764,00(um mil setecentos e sessenta e quatro reais)
Item 1.33 - Preço unitário: R\$1,60(um real e sessenta centavos) Preço total: R\$ 134,40(cento e trinta e quatro reais e quarenta centavos)
Item 1.34 - Preço unitário: R\$0,70(setenta centavos) Preço total: R\$100,80(cem reais e oitenta centavos)
Item 1.35 - Preço unitário: R\$0,75(setenta e cinco centavos) Preço total: R\$360,00(trezentos e sessenta reais)
Item 1.36 - Preço unitário: R\$3,30(três reais e trinta centavos) Preço total: R\$ 79,20(setenta e nove reais e vinte centavos)
Item 1.37 - Preço unitário: R\$1,00(um real) Preço total: R\$120,00 (cento e vinte reais)
Item 1.38 - Preço unitário: R\$0,90(noventa centavos)Preço total: R\$ 2.160,00(dois mil cento e sessenta reais)
Item 1.39 - Preço unitário: R\$2,20(dois reais e vinte centavos)Preço total: R\$ 528,00(quinhetos e vinte e oito reais)
Item 1.40 - Preço unitário: R\$7,40(sete reais e quarenta centavos) Preço total: R\$ 888,00(oitocentos e oitenta e oito reais)
Item 1.41 - Preço unitário: R\$8,00(oito reais) Preço total: R\$ 968,00(novecentos e sessenta e oito reais)
Item 1.42 - Preço unitário: R\$0,05(cinco centavos) Preço total: R\$ 480,00(quatrocentos e oitenta reais)
Item 1.43 - Preço unitário: R\$0,03(três centavos) Preço total: R\$ 45,00(quarenta e cinco reais)
Item 1.44 - Preço unitário: R\$0,04(quatro centavos) Preço total: R\$ 60,00(sessenta reais)
Item 1.45 - Preço unitário: R\$2,70(dois reais e setenta centavos) Preço total: R\$ 388,80(trezentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)
Item 1.46 - Preço unitário: R\$2,90(dois reais e noventa centavos) Preço total: R\$ 92,80(noventa e dois reais e oitenta centavos)

LOTE 2

Item 2.1 - Preço unitário: R\$3,11 (três reais e onze centavos) Preço total: R\$ 1.492,80(um mil quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos)

LOTE 3

Item 3.1 - Preço unitário: R\$37,41(trinta e sete reais e quarenta e um centavos) Preço total: R\$ 897,84 (oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos)
Item 3.2 - Preço unitário: R\$22,96(vinte e dois reais e noventa e seis centavos) Preço total: R\$ 551,04 (quinhentos e cinquenta e um reais e quatro centavos)
Item 3.3 - Preço unitário: R\$22,96(vinte e dois reais e noventa e seis centavos) Preço total: R\$ 551,04 (quinhentos e cinquenta e um reais e quatro centavos)

LOTE 4

Item 4.1 - Preço unitário: R\$8,59 (oito reais e cinquenta e nove centavos) Preço total: R\$7.215,60 (sete mil duzentos e quinze reais e sessenta centavos)
Item 4.2 - Preço unitário: R\$9,01 (nove reais e um centavo) Preço total: R\$3.784,20 (três mil setecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)

LOTE 5

Item 5.1 - Preço unitário: R\$21,40(vinte e um reais e quarenta centavos) Preço total: R\$149,80 (cento e quarenta e nove reais e oitenta centavos)

LOTE 6

Item 6.1 - Preço unitário: R\$29,50(vinte e nove reais e cinquenta centavos) Preço total: R\$442,50 (quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)

Diária de Viagem

Nome: Daniel Jesus Lucena

Cargo: Assistente Judiciário

Matrícula: JME-0440-5

Destino: Brasília - DF

Atividade: Participar do Curso de Gerenciamento de Requisitos do Programa Nacional de Educação Corporativa em TI – CNJ.

Período de afastamento: 08/11/10 a 12/11/10

Concessão de 4 e 1/2 (quatro e meia) diárias nos termos do art. 4º, §2º, da Resolução nº 69/08.

PORTARIA Nº 530/2010*Designa magistrados e servidores para o plantão judiciário durante o mês de novembro/2010, no âmbito do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais,*

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no inciso XII do art. 93 da Constituição Federal, no art. 313, §1º, inciso I, da Lei Complementar nº 59/2001 e nos artigos 24, XIII, e 31 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar;

CONSIDERANDO, ainda, as disposições contidas na Resolução nº 78/2009 do Tribunal de Justiça Militar, com as alterações conferidas pela Resolução nº 84/2009, de 17 de dezembro de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os magistrados a seguir relacionados, para apreciarem *habeas corpus* e outras medidas de caráter urgente, nos dias úteis, após o expediente administrativo, bem como nos sábados, domingos e feriados, durante o mês de **Novembro/2010**, conforme a escala a seguir:

Período de Plantão - Novembro	Juiz designado
Das 08h do dia 1º de novembro às 07h59 do dia 08 de novembro	Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Das 18h do dia 08 às 07h59 do dia 15 de novembro	Jadir Silva
Das 08h do dia 15 de novembro às 07h59 do dia 22 de novembro	Fernando Armando Ribeiro
Das 18h do dia 22 às 07h59 do dia 29 de novembro	Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Art. 2º - Para auxiliarem os juízes plantonistas, ficam designados os seguintes servidores:

Período de Plantão - Novembro	Lotação: Assessoria Judiciária
Das 08h do dia 1º de novembro às 07h59 do dia 08 de novembro	Fabiane Itsu Abdo Suzuki
Das 18h do dia 08 às 07h59 do dia 15 de novembro	Zélia Maria Bernardes
Das 08h do dia 15 de novembro às 07h59 do dia 22 de novembro	Marcelo Carmona
Das 18h do dia 22 às 07h59 do dia 29 de novembro	Wallace Pereira Albino

Período de Plantão – Novembro	Lotação: Gerência Judiciária
Das 08h do dia 1º de novembro às 07h59 do dia 08 de novembro	Roselmiriam R. Santos
Das 18h do dia 08 às 07h59 do dia 22 de novembro	Flávia Imaculada Chaves Diniz
Das 18h do dia 22 de novembro às 07h59 do dia 29 de novembro	Roselmiriam R. Santos

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua disponibilização no DJME.

Belo Horizonte, 28 de outubro de 2010.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

(a) Juiz Jadir Silva
Presidente do TJM/MG

Portaria Conjunta n. 006/2010

Acrescenta o §3º ao art. 1º da Portaria Conjunta n. 05/2010

O Juiz Presidente e o Juiz Corregedor do Tribunal de Justiça Militar, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 24, inciso VII, e pelo art. 29, inciso I, do Regimento Interno,

RESOLVEM:

Art. 1º. Fica acrescido ao art. 1º da Portaria Conjunta n. 5/2010, disponibilizada em 27/9/2010, o §3º, com a seguinte redação:

§3º As decisões e sentenças dos Conselhos de Justiça serão assinadas fisicamente pelos juízes e, após, cópia será disponibilizada na internet pelo escrivão.

Belo Horizonte, 27 de outubro de 2010.

- (a) Juiz Jadir Silva
Presidente

- (a) Juiz Fernando Galvão da Rocha
Corregedor

O Juiz Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais Usando da competência prevista no artigo 24, inciso XXXI do Regimento Interno, Resolve conceder, nos termos do artigo 7º, §1º, da Lei nº 10.593 de 07/01/92, com redação dada pelo artigo 4º da Lei nº 11.617 de 04/10/94, alterada pelo artigo 1º da Lei nº 13.467 de 12/01/00, e Resolução nº 36/2001-TJMMG c/c artigos 22 e 23 da Resolução nº 367/2001-TJMG, progressão funcional, aos servidores efetivos do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar e do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo das Secretarias de Juízo Militar do Estado de Minas Gerais, a seguir relacionados:

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR

GRUPO DE GRAU SUPERIOR DE ESCOLARIDADE

TÉCNICO JUDICIÁRIO C, TJM-GS

Especialidade: Analista de Sistemas

NOME	PADRÃO	A PARTIR DE
SANDRA DE ASSIS PINHEIRO	PJ- 47	25/10/10

OFICIAL JUDICIÁRIO B, TJM-SG

Especialidade: DATILÓGRAFO JUDICIÁRIO

NOME	PADRÃO	A PARTIR DE
CLÁUDIO MÁRCIO SOARES DE FIGUEIREDO	PJ- 72	07/10/10

AGENTE JUDICIÁRIO C, TJM-PG

Especialidade: ATENDENTE JUDICIÁRIO

NOME	PADRÃO	A PARTIR DE
MARIA LIBÉRIA DA SILVA	PJ-59	01/10/10
KELY CRISTINA B. MACHADO	PJ-57	16/10/10

GRUPO DE SEGUNDO GRAU DE ESCOLARIDADE

OFICIAL JUDICIÁRIO D, TJM-SG

Especialidade: OFICIAL JUDICIÁRIO

NOME	PADRÃO	A PARTIR DE
CLEONICE GONÇALVES PEREIRA	PJ-29	20/10/10

OFICIAL JUDICIÁRIO D, TJM-SG

Especialidade: ASSISTENTE TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA

NOME	PADRÃO	A PARTIR DE
EDMAR DOS REIS	PJ-33	25/10/10

AGENTE JUDICIÁRIO D, TJM-SG

Especialidade: ATENDENTE JUDICIÁRIO

NOME	PADRÃO	A PARTIR DE
ÁUREA MARIA ALVES ARAÚJO	PJ-44	07/10/10
FLÁVIA IMACULADA CHAVES DINIZ	PJ-44	07/10/10

SECRETARIAS DE JUÍZO MILITAR

GRUPO DE GRAU SUPERIOR DE ESCOLARIDADE

OFICIAL JUDICIÁRIO C, TJMA-SG

Especialidade: OFICIAL DE JUSTIÇA

NOME

SILMARA DA SILVEIRA

PADRÃO

PJ-59

A PARTIR DE

01/10/10

GRUPO DE SEGUNDO GRAU DE ESCOLARIDADE

AGENTE JUDICIÁRIO D, TJMA-PG

Especialidade: AGENTE JUDICIÁRIO

NOME

MÁRCIO DOS SANTOS ALVES

PADRÃO

PJ-43

A PARTIR DE

16/10/10

Belo Horizonte, 28 de outubro de 2010.

(a) Juiz Jadir Silva
Presidente do TJMMG

O Juiz Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais

Usando da competência prevista no artigo 24, inciso XXXI, do Regimento Interno,

Resolve conceder, nos termos do artigo 7º, §1º, da Lei nº. 10.593 de 07/01/92, com redação dada pelo artigo 4º da Lei nº. 11.617 de 04/10/94, alterada pelo artigo 1º da Lei nº. 13.467 de 12/01/00, e Resolução nº 36/2001 do TJMMG c/c artigos 24 a 26 da Resolução nº. 367/2001-TJMG, promoção horizontal aos servidores do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar e do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo das Secretarias de Juízo Militar do Estado de Minas Gerais, a seguir relacionados:

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR

GRUPO DE GRAU SUPERIOR DE ESCOLARIDADE

AGENTE JUDICIÁRIO C, TJM-PG

Especialidade: ATENDENTE JUDICIÁRIO

NOME

MARIA LIBÉRIA DA SILVA

PADRÃO

PJ-61

A PARTIR DE

01/10/10

SECRETARIAS DE JUÍZO MILITAR

GRUPO DE GRAU SUPERIOR DE ESCOLARIDADE

OFICIAL JUDICIÁRIO C, TJMA-SG

Especialidade: OFICIAL DE JUSTIÇA

NOME

SILMARA DA SILVEIRA

PADRÃO

PJ-61

A PARTIR DE

01/10/10

Belo Horizonte, 28 de outubro de 2010.

(a) Juiz Jadir Silva
Presidente do TJMMG

Designando:

- o servidor Roberto Flávio Soares do Couto, JME-0342-5, para exercer, em substituição, as funções do cargo de Coordenador de Área, código TJM-CAI-01, CA-L2, PJ-69, do Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, na Diretoria-Executiva de Finanças, no período de 23/09/10 a 08/10/10, ficando retificado o ato publicado em 20/09/10, Diário da Justiça Militar Eletrônico de 17/09/10.

Expedindo Título Declaratório:

- em favor da servidora Silmara da Silveira, JME-0200-3, referente ao 3º (terceiro) quinquênio administrativo, a partir de 23/10/10, nos termos do art. 112 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, incluído na Constituição do Estado de Minas Gerais pelo art. 4º da Emenda nº 57/03,

- em favor da servidora Silmara da Silveira, JME-0200-3, do direito a 03 (três) meses de férias-prêmio, referentes ao 3º (terceiro) quinquênio, a partir de 23/10/10, nos termos do art. 31, §4º, da Constituição do Estado de Minas Gerais, com a redação dada pela Emenda nº 57/03, para uso oportuno.

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciária: Roselmiriam R. Santos

PLENO**CONVOCAÇÃO**

De ordem do Exmo Sr. Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Juiz Jadir Silva, convoco os Exmos Srs. Juízes, convido o Exmo Sr. Procurador de Justiça e intimo as partes e seus advogados para a Sessão Extraordinária do Tribunal Pleno designada para o dia 10/11/2010(QUARTA-FEIRA), às 14 horas, neste Tribunal, quando deverão ser julgados os processos da pauta a seguir publicada.

Belo Horizonte, 29 de outubro de 2010.

Roselmiriam R. Santos

Gerente Judiciária

AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA N. 03

Origem: Processo n. 0702.07.389466-0 – 2ª Vara da Fazenda Pública Estadual e Autarquias da Comarca de Uberlândia/MG

Relator: Juiz Jadir Silva

Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Autor: Ministério Público

Réu: Pedro Adilson Camilo dos Santos

Advogados: Lucas Zandona Guimarães (OAB/MG 86.997)

Francisco José Vilas Bôas Neto (OAB/MG 107.966)

MANDADO DE SEGURANÇA N. 47

Processo n. 0009679-57.2010.913.0000

Origem: Portaria n. 9331/07 – 8ª RPM

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Impetrante: Ronnie Jackson Rodrigues

Advogado: Maurício Carneiro Pires (OAB/MG 74.787)

Impetrados: Governador do Estado de Minas Gerais e

Cel PM Comandante-Geral da PMMG

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N. 118

Processo n. 0000025-82.2006.913.0001

Origem: Processo de Perda da Graduação n. 180 – Apelação Criminal n. 2.602 – Processo n. 27.852/1ª AJME

Relator: Juiz Jadir Silva

Embargante: Sd PM Renato Willian Barros

Advogado: Moisés Elias Pereira (OAB/MG 67.363)

Embargado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

EMBARGOS INFRINGENTES N. 12

Processo n. 0003049.13.2009.913.0002

Origem: Apelação Cível n. 689 - Processo n. 1.116/09 (AC)/2ª AJME

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Embargante: Paulo César Viseu

Advogado: Fabrício Leonardo de Alcântara Costa (OAB/MG 102.722)

Embargado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

PARA CIÊNCIA DAS PARTES**PROCESSO DE JUSTIFICAÇÃO N. 153**

Origem: Portaria 9.331/07 – 8º RPM – Processo Administrativo-Disciplinar

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Justificante: 1º Ten PM Ronnie Jackson Rodrigues

Advogado: Maurício Carneiro Pires (OAB/MG 74.787)

- Vista ao representado.

PROCESSO DE PERDA DE GRADUAÇÃO N. 183

Processo n. 0009096-72.2010.913.0000
Origem: Apelação Criminal n. 2.642 – Processo n. 24.647/3ª AJME
Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro
Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Representante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Representado: Cb PM Eliseu Moreira de Alvarenga
Advogados: Carlos Galvão Neto (OAB/MG 106.114) e outros

DESPACHO

O requerente não comprovou decididamente a necessidade da oitiva das testemunhas arroladas. Assim, face à natureza do processo e o lastro probatório que lhe é exigido indeferido o referimento formulado.

CÂMARA CÍVEL

CONVOCAÇÃO

De ordem do Exmo. Sr. Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino, Presidente da Câmara Cível do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, convoco os Exmos. Srs. Juízes componentes da Câmara Cível, convindo o Exmo. Sr. Procurador de Justiça e intimo as partes e seus advogados para a SESSÃO ORDINÁRIA, designada para o dia 04/11/2010 (QUINTA-FEIRA), às 14 horas, neste Tribunal, quando deverão ser julgados os processos da pauta a seguir publicada.

Belo Horizonte, 29 de outubro de 2010.

Roselmiriam R. Santos
Gerente Judiciária

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 291
Processo n. 0009673-50.2010.913.0000
Origem: Processo n. 1.967/10 (AC)/1ª AJME
Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
Agravante: Renato Neves Vilaça
Advogado: Lucas Zandona Guimarães (OAB/MG 86.997)
Agravado: Estado de Minas Gerais

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 298
Processo n. 0009682-12.2010.913.0000
Origem: Processo n. 2.227/10 (AC)/2ª AJME
Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
Agravante: Ricardo Batista Neres
Advogados: Lídia Mara Corrêa Santos Cornélio Pinho (OAB/MG 126.612) e outros
Agravado: Estado de Minas Gerais

APELAÇÃO CÍVEL N. 737
Processo n. 0003088-41.2008.913.0003
Origem: Processo n. 912/08 (AC)/3ª AJME
Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Apelante: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)
Apelado: Maria Luciana Colognesi
Advogados: Domingos Sávio de Mendonça (OAB/MG 111.515)

APELAÇÃO CÍVEL N. 748
Processo n. 0003105-12.2010.913.0002
Origem: Processo n. 1.688/10 (AC)/2ª AJME – Mandado de Segurança
Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Apelante: Evaldo Gomes de Oliveira
Advogados: Márcia Alessandra Dantas (OAB/MG 124.670) e outros
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

APELAÇÃO CÍVEL N. 749
Processo n. 0003091-96.2008.913.0002
Origem: Processo n. 917/08 (AC)/2ª AJME
Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Apelante: Silvano David Ribeiro

Advogados: Lídia Mara Correa Santos C. Pinho (OAB/MG 126.612) e outros
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

APELAÇÃO CÍVEL N. 767
Processo n. 0003263-04.2009.913.0002
Origem: Processo n. 1.353/09 (AC)/ 2ª AJME
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro
Apelante: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Rodolpho Barreto Sampaio Júnior (OAB/MG 70.798)
Apelado: Gabriel Gonçalves de Azevedo
Advogados: Fabrício Leonardo de Alcântara (OAB/MG 102.722) e outros

APELAÇÃO CÍVEL N. 784
Processo n. 0003100-61.2008.913.0001
Origem: Processo n. 928/08 – 1ª AJME
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro
Apelante: Sideir de Moura
Advogados: Hamilton Gomes Pereira (OAB/MG 82.331) e outros
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Jerusa Drumond Brandão (OAB/MG 78.201)

APELAÇÃO CÍVEL N. 785
Processo n. 0003235-39.2009.913.0001
Origem: Processo n. 1.323/09(AC)/1ª AJME
Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro
Revisor: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
Apelante: Gustavo Rodolfo Monteiro Dangelo
Advogado: Júlio César Meyer Goulart (OAB/MG 108.473)
Apelado: Estado de Minas Gerais

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N. 215
Processo n. Apelação Cível n. 691 – Processo n. 1.317/09 – 2ª AJME
Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
Embargante: Dayse de Oliveira Costa
Advogados: Lídia Mara Corrêa Santos Cornélio do Pinho (OAB/MG 126.612) e outros
Embargado: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 312
Processo n. 0009699-48.2010.913.0000
Origem: Processo n. 2.279/10 (AC) /2ª AJME
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Agravante: Wederson Luiz Fernandes
Advogada: Rosilaine Maria de Souza (OAB/MG 109.145)
Agravado: Estado de Minas Gerais

Súmula da Decisão

Deferido parcialmente o pedido liminar, apenas para determinar a suspensão dos efeitos do ato punitivo com a restituição de sua situação funcional, devolvendo-lhe os pontos deduzidos, bem como a classificação conceitual, até o final da ação principal, nos termos do art. 527, inciso III, do CPC. Intime-se o agravado. Comunique-se ao Magistrado a quo. Oficie-se ao Comandante-Geral da PMMG.

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 314
Processo n. 0009701-18.2010.913.0000
Origem: Processo n. 2.291/10 (AC)/2ª AJME
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Agravante: Smyle Dimas Tiago Mendes
Advogado: Fabrício Leonardo de Alcântara Costa (OAB/MG 102.722)
Agravado: Estado de Minas Gerais

Súmula da Decisão

Deferido parcialmente o pedido liminar, apenas para determinar a suspensão dos efeitos do ato punitivo atacado, com a restituição da situação funcional do agravante, até o final da ação principal, nos termos do art. 527, inciso III, do CPC. Intime-se o agravado. Comunique-se ao Magistrado a quo. Oficie-se ao Comandante-Geral da PMMG.

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 316
Processo n. 0009704-70.2010.913.0000
Origem: Processo n. 2.300/10 (AC)/2ª AJME
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Agravante: Rubem Barbosa da Silva
Advogados: Janine Aires Santana de Araújo (OAB/MG 96.712) e outros
Agravado: Estado de Minas Gerais

Súmula da Decisão

Deferido parcialmente o pedido liminar, apenas para determinar a suspensão dos efeitos do ato punitivo, com a restituição da situação funcional do agravante, devolvendo-lhe os pontos deduzidos, bem como a classificação conceitual, até o final da ação principal, nos termos do art. 527, inciso III, do CPC. Intime-se o agravado. Comunique-se ao Magistrado a quo. Oficie-se ao Comandante-Geral da PMMG.

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 317
Processo n. 0009705-55.2010.913.0000
Origem: Processo n. 2.321/10 (AC)/2ª AJME
Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro
Agravante: Rubem Barbosa da Silva
Advogada: Janine Aires Santana de Araújo (OAB/MG 96.712)
Agravado: Estado de Minas Gerais

Súmula da Decisão

Recebido o recurso e, liminarmente, concedida a tutela antecipada pleiteada, determinando a suspensão da punição aplicada ao agravante, enquanto perdurar a demanda. Informe-se ao juízo da 2ª AJME, bem como ao Comandante-Geral da PMMG acerca desta decisão. Intime-se o agravado, na forma do art. 527, inciso V, do CPC.

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 320
Processo n. 0009708-10.2010.913.0000
Origem: Processo n. 2.307/10 (AC)/2ª AJME
Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro
Agravante: Geraldo Humberto Azevedo
Advogado: Domingos Sávio de Mendonça (OAB/MG 111.515)
Agravado: Estado de Minas Gerais

Súmula da Decisão

Recebido o recurso e, liminarmente, concedida a tutela antecipada pleiteada, determinando a suspensão da punição aplicada ao agravante, enquanto perdurar a demanda. Informe-se ao juízo da 2ª AJME, bem como ao Comandante-Geral da PMMG acerca desta decisão. Intime-se o agravado, na forma do art. 527, inciso V, do CPC.

APELAÇÃO CÍVEL N. 823
Processo n. 0003200-39.2010.913.0003
Origem: Processo n. 1.824/10 (AC)/3ª AJME
Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro
Revisor: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
Apelante: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)
Apelado: Vitor Corleone Moreira da Silva
Advogados: Fabrício Leonardo de Alcântara Costa (OAB/MG 102.722) e outros

Súmula da Decisão

Negado seguimento ao recurso de apelação apresentado pelo Estado de Minas Gerais, com fulcro no art. 557 do Código de Processo Civil e por ser contrário às súmulas deste TJM.

CÂMARA CRIMINAL

CONVOCAÇÃO

De ordem do Exmo Sr. Presidente da Câmara Criminal do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos, convoco os Exmos. Srs. Juízes componentes da Câmara

Criminal, convido o Exmo Sr. Procurador de Justiça e intimo as partes e seus advogados para a SESSÃO EXTRAORDINÁRIA designada para o dia 08/11/2010 (SEGUNDA-FEIRA), às 14:00 horas, neste Tribunal, quando deverão ser julgados os processos da pauta a seguir publicada.
Belo Horizonte, 29 de outubro de 2010
Roselmiriam R. Santos - Gerente Judiciária

APELAÇÃO CRIMINAL N. 2.691
Processo n. 0000301-39.2008.913.0003
Origem: Processo n. 32.939/3ª AJME
Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha
Apelante: 1º Sgt BM Joaquim Antônio da Silva Filho
Advogado: Domingos Sávio de Mendonça (OAB/MG 111.515)
Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

APELAÇÃO CRIMINAL N. 2.702
Processo n. 0000448-08.2007.913.0001
Origem: Processo n. 31.526/1ª AJME
Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha
Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Apelante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Apelados: 1º Ten PM Jefferson Antônio dos Santos
Cb PM Luiz Cláudio de Queirós Perret
Sd PM Ricardo Alexandre Pereira Godoy
Advogado: Domingos Sávio de Mendonça (OAB/MG n. 111.515)

APELAÇÃO CRIMINAL N. 2.711
Processo n. 0000031-21.2008.913.0001
Origem: Processo n. 31.830/1ª AJME
Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha
Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Apelante: Maj PM Gilson Nélio Alves da Silva
Advogados: Daniel Igor Mendonça (OAB/MG n. 96.346) e outros
Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

APELAÇÃO CRIMINAL N. 2.714
Processo n. 0000140-37.2005.913.0002
Origem: Processo n. 25.435/2ª AJME
Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha
Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Apelante: Cb PM Leonardo Alexandre Fernandes
Advogados: Felipe de Ligório Pinto (OAB/MG n. 103.731) e outros
Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

ACÓRDÃOS

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N. 117
Processo n. 0000058-37.2004.913.0003
Origem: Apelação Criminal n. 2.669 – Processo n. 22.853/3ª AJME
Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Embargante: Cb PM Adilson Francisco de Oliveira
Advogados: Silvino José Toscano M. Hybner (OAB/MG 91.047) e outro
Embargado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais
DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Câmara Criminal, por unanimidade, nos termos do voto do Juiz relator, conheceu e rejeitou os embargos.

AGRAVO REGIMENTAL N. 12
Processo n. 0000263-95.2006.913.0003
Origem: Embargos de Declaração n. 116 – Apelação Criminal n. 2.687 – Processo n. 26.804/3ª AJME
Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha
Agravante: Cb PM Nelson Campos Júnior
Advogado: Francisco José Vilas Bôas Neto (OAB/MG 107.966)
Agravado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais
DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Câmara Criminal, por unanimidade, nos termos do voto do Juiz relator, negou provimento ao recurso, mantendo a decisão agravada.

APELAÇÃO CRIMINAL N. 2.708
 Processo n. 0000334-69.2007.913.0001
 Origem: Processo n. 30.843/1ª AJME
 Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha
 Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
 Apelantes: 3º Sgt PM QPR João Teixeira Costa
 Sd PM José Márcio Rodrigues dos Santos
 Advogado: Edivan Rodrigues dos Santos (OAB/MG n. 103.194)
 Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais
 DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Câmara Criminal, por unanimidade, nos termos do voto do Juiz relator, negou provimento ao recurso, mantendo integralmente a sentença.

CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 72/2010- CJM

Designa servidor para auxiliar no plantão da Primeira Instância da Justiça Militar

O Corregedor da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, em pleno exercício do cargo e

considerando a necessidade de se colocar servidores à disposição do juiz plantonista durante plantão forense no âmbito da Primeira Instância, conforme determinado na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça-CNJ;

considerando as indicações enviadas à Corregedoria da Justiça Militar pelos juízes designando para o plantão judicial do período das 18 horas do dia 01 de novembro às 08 horas do dia 06 de dezembro de 2010;

Resolve:

Art. 1º - Ficam designados os servidores para auxiliar o juiz plantonista designado para atuar no plantão do período das 18 horas do dia 01 de novembro às 08 horas do dia 06 de dezembro de 2010, no âmbito da Primeira Instância da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, conforme escala a seguir:

Períodos do plantão – novembro de 2010	Servidor designado (Fone: 031- 9956-2702)
Das 18h do dia 03 de novembro às 08h do dia 08 de novembro	Fernanda Zamprogna de Albuquerque
Das 18h do dia 08 às 08h do dia 16	Renato F. de Almeida Monteiro
Das 18h do dia 16 às 08h do dia 22	Lucas Moreira
Das 18h do dia 22 às 08h dia 29 de novembro	Anderson Fábio N. Alves

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 29 de outubro de 2010.

(a)Fernando A. N. Galvão da Rocha
 Juiz Civil Corregedor da Justiça Militar

PORTARIA Nº 70/2010-CJM

Designa Juiz Cooperador

O Juiz Corregedor da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em pleno exercício do cargo, e considerando a necessidade de agilizar o andamento processual dos feitos nos cartórios da 1ª Instância,

RESOLVE:

Art. 1 – Fica designado o Juiz de Direito Substituto do Juízo Militar João Libério da Cunha para cooperar junto ao 16º Conselho Extraordinário e também junto aos processos incluídos na Meta 2/2009 e Meta 2/2010 do Conselho Permanente de Justiça presidido pelo Exmo. Juiz de Direito do Juízo Militar Titular da 2ª AJME, Dr. Paulo Tadeu Rodrigues Rosa.

Art. 2 – Fica revogada a Portaria nº 67/2010 – CJM.

Belo Horizonte, 28 de outubro de 2010.

Publique-se. Cumpra-se.

(a) Fernando A. N. Galvão da Rocha
Juiz Civil Corregedor da Justiça Militar

Portaria nº 70/2010-CJM

Designa juízes para responder pelo plantão, no âmbito da Primeira Instância da Justiça Militar

O Corregedor da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 29, XIX, e 31, parágrafo único, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar, aprovado pela Resolução nº 64, de 22 de outubro de 2007, em pleno exercício do cargo e

Considerando os termos da Resolução n.º 78/2009 do Tribunal de Justiça Militar, com as alterações conferidas pela Resolução n.º 84/2009, de 17 de dezembro de 2009,

Resolve:

Art. 1º - Ficam designados os Juízes de Direito do Juízo Militar a seguir relacionados, para atuarem como plantonistas nas Auditorias da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, nos finais de semana e feriados do mês de novembro de 2010, conforme escala a seguir:

Períodos do plantão – Novembro de 2010	Juiz designado (Fone: 031- 9956-2702)
Das 8h do dia 31 de outubro às 08h do dia 03 de novembro	Dra. Daniela de Freitas Marques
Das 18h do dia 03 às 08h do dia 08	Dr. João Libério da Silva
Das 18h do dia 08 às 08h do dia 16	Dr. Paulo Eduardo Andrade Reis
Das 18h do dia 16 às 08h dia 22	Dr. Paulo Tadeu Rodrigues Rosa
Das 18h do dia 22 às 08h do dia 29	Dr. Marcelo Adriano Menacho
Das 18h do dia 29 às 08h do dia 06 de dezembro	Dra. Daniela de Freitas Marques

Art. 2º - O plantão judiciário destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

- a) comunicações de prisão em flagrante e apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- b) casos de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público, visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- c) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- d) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

§ 1º. O plantão não se destina à reiteração de pedido já apreciado, nem à sua reconsideração ou reexame, ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º. As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

§ 3º. Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores, nem liberação de bens apreendidos.

Art. 3º - Fica a critério do juiz plantonista a indicação ou não de servidor lotado na auditoria onde o juiz atua, para ficar à sua disposição durante o período de plantão.

Parágrafo único – Os juízes plantonistas devem informar à Corregedoria, até o quinto dia útil anterior ao início do respectivo plantão, o nome dos servidores indicados, conforme o *caput* deste artigo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Belo Horizonte, 27 de outubro de 2010.

(a) Fernando A. N. Galvão da Rocha
Juiz Civil Corregedor da Justiça Militar

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Diretora do Foro Militar e Juíza de Direito Titular do Juízo Militar da 3ª AJME
Daniela de Freitas Marques

ÍNDICE POR ADVOGADOS

17593 => 49; 24393 => 23; 40746 => 5, 6; 42818 => 45; 42981 => 53; 50328 => 26, 30; 56746 => 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45; 56794 => 1; 56845 => 47; 57887 => 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14; 62112 => 19; 64576 => 52; 67363 => 27, 33; 73807 => 10; 74286 => 13; 78201 => 1; 80955 => 52; 81367 => 20; 83955 => 22; 84861 => 46; 85662 => 3, 17; 85696 => 9; 86587 => 13; 86997 => 13, 22; 88823 => 9; 88935 => 8; 90720 => 24, 25, 52; 91047 => 20, 21, 52; 92192 => 2; 92388 => 9; 95574 => 20, 21, 46; 96262 => 31; 96305 => 27, 33; 96346 => 45, 52; 96660 => 8; 96712 => 11, 12, 16, 28, 29, 38, 40, 43; 98996 => 13; 99474 => 8, 34; 100155 => 52; 100378 => 9; 101573 => 1; 102722 => 11, 12, 14, 16, 28, 36, 38, 39; 103239 => 18; 103731 => 4, 24, 25, 49, 52; 104140 => 46; 105874 => 13; 106073 => 20, 21, 46, 49, 50; 106114 => 10, 13, 48, 49; 106303 => 9, 51; 107149 => 26, 30; 107157 => 8, 34; 107966 => 22, 50; 108473 => 41, 42; 108555 => 12; 108699 => 49; 109145 => 11, 12, 16, 32, 38; 109910 => 8; 110131 => 18; 110795 => 37; 111515 => 35; 112330 => 19, 49; 114309 => 13; 114876 => 27; 118395 => 26; 118477 => 4, 24, 49, 52; 118505 => 4, 24, 49; 118717 => 10; 118776 => 18; 120123 => 11, 12, 16, 29, 32, 36, 44; 124631 => 7, 20; 126612 => 8, 15; 127366 => 37;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CIVEL

1 - 1185/09

Requerente: Elias Gomes Rodrigues, Alexandre Pereira; Requerido: Estado de Minas Gerais => Indeferida a produção de prova testemunhal e determinada a abertura de vista às partes, primeiro ao autor, depois ao réu, para apresentarem memoriais escritos, pelo prazo de 15 (quinze) dias. Adv.: Paulo Roberto Gama Figueira., Vânia Maria de Figueiredo Lima, Jerusa Drummond Brandão.

2 - 2319/10

Impetrante :CB Leandro Figueiredo Santos Impetrado Autoridade Coatora: Comandante Geral PMMG => Vista ao impetrante, no prazo de 10 dias, para que junte cópias da inicial e dos documentos que a acompanham, de acordo com o disposto no art 6º, da lei 12.016/09, sob pena de não conhecimento da ação. Adv.: Eduardo Pereira Alcântara.

MATÉRIA CRIMINAL

3 - 33183

Acusado(s):CB Flávio Kretli => Audiência de inquirição de testemunha arrolada na denúncia, designada para o dia 28/10/10 às 14:30h, foi REDESIGNADA para dia 05/11/10, às 13:30 Adv.: Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

4 - 37392

Acusado(s):CB Ailton Pinto Francisco => Carta Precatória expedida para a Comarca de São Gonçalo do Sapucaí /MG, distribuída sob o número 0031728-59.2010.8.13.0620, designada audiência para o dia 04/11/10, às 13:10 horas Adv.: Felipe de Ligório Pinto, Guilherme Salvador Mendes, Jordão Nunes Neves.

5 - 37604

Acusado(s):SD Marcilucio Aparecido Ferreira => Audiência de Interrogatório designada para dia 08/11/10, às 16:30 horas Adv.:Margareth de Abreu Rosa.

6 - 38213

Acusado(s):CB Roginei de Araújo => Audiência de proposta de transação penal designada para dia 04/11/10, às 13:30 horas Adv.:Margareth de Abreu Rosa.

7 - 38636

Acusado(s):SD Jefferson de Souza Santos => Audiência de inquirição da vítima e testemunhas arroladas pela denúncia designada para o dia 03/11/2010 às 16:30 horas Adv.:Edilson Fiuza Magalhães.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CIVEL

8 - 1506/09

Autor:CB Marcos Leonardo da Silva ; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgada procedente a ação. Condenado o réu ao pagamento dos honorários advocatícios. Adv.:Ronan Saraiva Franco Amaral, Vanessa Ferreira da Silva, Lídia Mara Correa S. Cornélio do Pinho, Sirlene Duarte, Leandro Araújo Lúcio, Pedro Alexsandro de Souza, Leonardo Canabrava Turra.

9 - 1525/09

Requerente:CAD Marco Aurélio dos Santos Oliveira ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Julgada procedente a ação. Condenado o réu ao pagamento dos honorários advocatícios. Adv.:Fernanda Barcelos Vindilino, Elidio Ferreira da Silva, Christian Kelly Lopes Costa Vieira, Mauricio Jose Cebola, Martha Maria Alvarenga Cardoso Soares, Leonardo Canabrava Turra.

10 - 1556/09

Requerente:CAD Igor Kaiser Garcia Gomes ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Julgada procedente a ação. Condenado o réu ao pagamento dos honorários advocatícios. Adv.:Carlos Galvão Neto, Anderson de Paula Gomes, Viviane Christine Abreu Santos, Leonardo Canabrava Turra.

11 - 1566/09

Requerente: Lemcke Domingues Ferreira ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Julgada procedente a ação. Condenado o réu ao pagamento dos honorários advocatícios. Adv.:Fabrício Leonardo de Alcântara Costa, Rosilaine Maria de Souza, Karina Santos Silva, Janine Aires Santana de Araújo, Leonardo Canabrava Turra.

12 - 1575/09

Requerente: Evaldo Dias Moreira ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Julgada procedente a ação. Condenado o réu ao pagamento dos honorários advocatícios. Adv.:Fabrício Leonardo de Alcântara Costa, César Campos Lara, Rosilaine Maria de Souza, Karina Santos Silva, Janine Aires Santana de Araújo, Leonardo Canabrava Turra.

13 - 1725/10

Requerente: Eduardo Lucas de Almeida ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Julgada procedente a ação. Extinto o processo com resolução do mérito. Condenado o réu ao pagamento dos honorários advocatícios. Adv.:Alexandre de Souza Drumond, Carlos Galvão Neto, Paula Vilela de Souza, Gustavo Silva e Lima, Carine Silva Diniz, Lucas Zandoná Guimarães, José Lio Bisneto, Leonardo Canabrava Turra.

14 - 1825/10

Requerente: Kilder de Souza Alcântara ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Julgada procedente a ação. Condenado o réu ao pagamento dos honorários advocatícios. Adv.:Fabrício Leonardo de Alcântara Costa, Leonardo Canabrava Turra.

15 - 2240/10

Requerente: Ernandes José Vieira ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Mantida a decisão agravada. Adv.:Lídia Mara Correa S. Cornélio do Pinho.

16 - 2329/10

Autor:SD Rosenil Trindade Gomes Sandim ; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebida a inicial. Indeferido a concessão do pedido de tutela antecipada. Deferido os benefícios da justiça gratuita. Determinada a citação do Estado. Adv.:Fabrício Leonardo de Alcântara Costa, Rosilaine Maria de Souza, Karina Santos Silva, Janine Aires Santana de Araújo.

17 - 2335/10

Autor: Ronilson Alvino de Magalhães ; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebida a inicial. Indeferida a concessão do pedido de tutela antecipada. Deferidos os benefícios da Justiça Gratuita. Adv.:Rodrigo Baêta Andrade Almeida.

18 - 2345/10

Autor: Carlos Henrique Gonçalves Teixeira ; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebida a inicial. Indeferida a concessão do pedido de tutela antecipada. Deferidos os benefícios da Justiça Gratuita. Adv.:Jacir Figueiredo, Tais Regina Ferreira, José Aparecido Figueiredo.

MATÉRIA CRIMINAL

19 - 26273

Acusado(s):SD Luiz Gustavo Martins, 3º SGT Valéria Lemos Nascimento => leitura de sentença para o dia 05/11/10, às 14:00 h Adv.:Alexandre Marques Miranda, Carlos Antônio Pimenta.

20 - 27097

Acusado(s):CB Geraldo Magela Barbosa, CB Luiz Magela Nepomuceno, CB Evaldo Gomes de Oliveira, SD Demetrius de Araújo Aguiar => Inquirição de testemunha(s) do MP p/ 05/11/2010, às 15h30. Adv.:Ricardo Soares Diniz, Edilson Fiuza Magalhães, Guilherme Orlando Anchieta Melo, Silvino José Toscano Malaquias Hybner, Frederico Soares Diniz.

21 - 28450

Acusado(s):3º Sgt QPR Marcus Vinicius Ferraz => Julgamento p/ 04/11/2010, às 09h. Adv.:Ricardo Soares Diniz, Silvino José Toscano Malaquias Hybner, Frederico Soares Diniz.

22 - 29476

Acusado(s):CB Alexandre Batista, SD Luciano dos Reis Pereira, SD Kenio de Aquino => Decretada a extinção da punibilidade pela prescrição da pena em perspectiva quanto aos crimes dos arts. 209 e 222 do CPM Adv.:Francisco José Vilas Boas Neto, Benedito dos Reis Vieira, Lucas Zandona Guimarães.

23 - 30170

Acusado(s):3º SGT Antonio Carlos de Melo => Vista à defesa para os fins do art. 428 do CPPM. Adv.:Marcelo Dias.

24 - 34239

Acusado(s):CB Bruno Freitas da Fonte, CB Maurício Manoel Froes => Declarada extinta a punibilidade pela ocorrência da prescrição. Adv.:Felipe de Ligório Pinto, Guilherme Salvador Mendes, Jordão Nunes Neves, Alexandre Lemos Gonçalves.

25 - 35060

Acusado(s):SD Geraldo Magela Campos => Vista à defesa para apresentação de quesitos. Adv.:Felipe de Ligório Pinto, Alexandre Lemos Gonçalves.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CIVEL

26 - 1631/10

Requerente:3º SGT Nilson José Ribeiro ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Vista ao Estado de Minas Gerais para apresentação de Contrarrazões ao Recurso de Apelação, no prazo legal. Adv.:Jefferson Silva Guimarães, Rafel Egg Nunes, Felisberto Egg de Resende, Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz .

27 - 1693/10

Requerente: Maurício Ferreira Campos ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Julgado improcedente o pedido constante na petição inicial. Adv.:Renata Fernandes Neves, Moisés Elias Pereira, Fabiolla Patrícia Flores Ortiz , Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz .

28 - 1804/10

Requerente:SD Robson José Ribeiro ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Vista às partes para apresentação de memoriais, sucessivamente, no prazo legal. Adv.:Fabrício Leonardo de Alcântara Costa, Janine Aires Santana de Araújo, Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz .

29 - 1809/10

Requerente: Geraldo Justino Roque Filho ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Vista às partes para apresentação de memoriais, sucessivamente, no prazo legal. Adv.:Karina Santos Silva, Janine Aires Santana de Araújo, Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz .

30 - 1869/10

Requerente: Wellington Efigênio de Oliveira ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Vista às partes para apresentação de memoriais, sucessivamente, no prazo legal. Adv.:Jefferson Silva Guimarães, Felisberto Egg de Resende, Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz .

31 - 1912/10

Requerente:3º SGT José Delogo Júnior ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Vista às partes para especificação de provas, no prazo legal. Adv.:Dângelo Maurício, Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz .

32 - 1959/10

Requerente:2º Sgt José Narciso Garcia ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Vista às partes para especificação de provas, no prazo legal. Adv.:Rosilaine Maria de Souza, Karina Santos Silva, Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz .

33 - 1973/10

Requerente: João Soares Santana ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Vista ao autor para apresentação de impugnação à contestação, no prazo legal. Adv.:Moisés Elias Pereira, Fabiolla Patrícia Flores Ortiz , Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz .

34 - 1992/10

Requerente:CB Roberto Ferreira de Souza ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Vista às partes para especificação de provas, no prazo legal. Adv.:Ronan Saraiva Franco Amaral, Pedro Alexsandro de Souza, Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz .

35 - 2005/10

Requerente:CB Elaine Aparecida Caetano Ferreira ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Vista às partes para especificação de provas, no prazo legal. Adv.:Domingos Sávio de Mendonça, Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz .

36 - 2046/10

Requerente:2º Sgt Marcelo Douglas Estevão ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Vista ao autor para apresentação de impugnação à contestação, no prazo legal. Adv.:Fabrício Leonardo de Alcântara Costa, Karina Santos Silva, Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz .

37 - 2073/10

Impetrante : Getúlio Oto Pereira Impetrado Autoridade Coatora: Comandante Geral PMMG => Denegado a segurança para manter o expediente administrativo. Adv.:Daniela Bertulane Franco, Lívia Mayra Miranda Alves, Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz .

38 - 2090/10

Requerente:SD Luigy D'Angelo dos Santos ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Vista ao autor para apresentação de impugnação à contestação, no prazo legal. Adv.:Fabrício Leonardo de Alcântara Costa, Rosilaine Maria de Souza, Janine Aires Santana de Araújo, Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz .

39 - 2151/10

Requerente:1º TEN Araci da Conceição Ribeiro ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Vista ao autor para apresentação de impugnação à contestação, no prazo legal. Adv.:Fabrício Leonardo de Alcântara Costa, Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz .

40 - 2186/10

Requerente:CB Wendell Wagner dos Santos ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Vista ao autor para apresentação de impugnação à contestação, no prazo legal. Adv.:Janine Aires Santana de Araújo, Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz .

41 - 2201/10

Requerente: Antônio Rosário Arantes Albano ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Vista ao autor para apresentação de impugnação à contestação, no prazo legal. Adv.:Júlio César Meyer Goulart, Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz .

42 - 2203/10

Requerente: Erly de Jesus Costa ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Vista ao autor para apresentação de impugnação à contestação, no prazo legal. Adv.:Júlio César Meyer Goulart, Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz .

43 - 2268/10

Requerente:CB Graciete Aparecida da Silva ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Vista ao autor para apresentação de impugnação à contestação, no prazo legal. Adv.:Janine Aires Santana de Araújo, Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz .

44 - 2277/10

Requerente:CB Adailton Pereira Santana ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Vista ao autor para apresentação de impugnação à contestação, no prazo legal. Adv.:Karina Santos Silva, Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz .

45 - 774/08

Requerente: Fábio Marcatti Rosa , Evander de Araújo Teixeira , Luís Maurício Wischansky Amado ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Julgado totalmente improcedente o pedido constante na petição inicial. Adv.:Edson de Almeida Gama, Daniel Igor Mendonça, Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz .

MATÉRIA CRIMINAL

46 - 24921

Acusado(s):1º Sgt Valdemar Aparecido Ramos, SD Arciso José Alves => Sessão de julgamento redesignada para o dia 09/11/2010, às 16h00 Adv.:Juliana Aparecida Castro Gomes, Ricardo Soares Diniz, Vinicius Ganzaroli de Ávila, Frederico Soares Diniz.

47 - 26189

Acusado(s):CB Antonio Carlos da Silva => Vista à Defesa declarada extinta a punibilidade do sentenciado CB PM Antônio Carlos da Silva pelo término do sursis penal Adv.:Denis Provenzani de Almeida.

48 - 29821

Acusado(s):3º SGT André Luís Bernardes da Silva => Declarada extinta a punibilidade pelo término do cumprimento do sursis da pena . Adv.:Carlos Galvao Neto.

49 - 30365

Acusado(s):3º SGT Aurélia Aparecida Cyrino Oliveira, SD Vicente Carlos de Almeida, Sidney Olegário da Silva, SD Adriano Fernandes Pereira da Silva, Asp Of Lucas Souza Vilela, SD Jeferson dos Santos Bento, SD Wanderson Gilberto de Araujo, CB Juliano Torres da Silva Vieira => Audiência de interrogatório da acusada e de inquirição de testemunhas designada para o dia 23/11/2010, às 15h. Adv.:Felipe de Ligório Pinto, Ricardo Soares Diniz, Carlos Galvao Neto, Greycelene Andrade de Souza, Alexandre Marques Miranda, Guilherme Salvador Mendes, Jordão Nunes Neves, Leila Lemos Lins.

50 - 34687

Acusado(s):CB Edson Ferreira Novaes, CB Virgínio Aurelio Dias Gaião => Declarada extinta a punibilidade do CB PM Virgínio Aurélio Dias Galvão, art. 76 e ss. da Lei 9.099/95. Adv.:Ricardo Soares Diniz, Francisco José Vilas Boas Neto.

51 - 34699

Acusado(s):CB José Marques da Silva Filho => declarada extinta a punibilidade , nos termos do art. 73 e ss, da Lei 9.099/95 Adv.:Elídio Ferreira da Silva.

52 - 35150

Acusado(s):2º Sgt Lúcio Alves Franklin Júnior, CB Adir Garcia Fontoura, CB René Maurício Muniz, SD Jonas Simoni Matos => Vista à defesa - juntada de documentos do Batalhão Rotam. Adv.:Carlos Henrique Lopes de Freitas Cancela, Felipe de Ligório Pinto, Guilherme Salvador Mendes, Guilherme Coelho Colen, Marcelo Peixoto de Melo, Alexandre Lemos Gonçalves, Silvino José Toscano Malaquias Hybner, Daniel Igor Mendonça.

53 - 38396

Acusado(s):SD Jhonathan Santos => Vista a defesa da juntada de documentos. Adv.:Marcius Wagner Antônio da Fonseca.